

**SEQ4205-01/2017/GJU**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)**

Belo Horizonte, 26 de julho de 2017.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA**

**A/C: SRA. GISELA DAMM FORATTINI**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA E DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T, Brasília/DF

CEP: 70610-201

**REF.:** *Atendimento aos Itens 4.1 e 4.2 da Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017.*

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento aos Itens 4.1 e 4.2 da Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017 ("Deliberação CIF nº 75/2015"), expor o quanto segue.

Como se sabe, o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos (PG31), previsto no âmbito das Cláusulas 169<sup>1</sup> e 170<sup>2</sup> do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), estabelece que a FUNDAÇÃO disponibilizará recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), aos Municípios da Área Ambiental 2, para custeio na elaboração de planos básicos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais.

No âmbito do referido Programa, foi emitida a Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017, por meio da qual o Comitê Interfederativo aprovou a Nota Técnica nº 11 da CTSHQA, que apresentou a priorização das ações solicitadas pelo Municípios da Área Ambiental 2, em atendimento à Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, e requereu à FUNDAÇÃO, nos termos dos respectivos Itens 4.1 e 4.2, a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de *"proposta de plano de capacitação dos Municípios considerando as estruturas estaduais competentes (SEDURB/ES, SECIR/MG, FEAM/MG e IEMA/MG)"* e de *"proposta de estrutura de apoio técnico aos Municípios, sob responsabilidade direta da FUNDAÇÃO RENOVA, com capacidade para apoiar, no mínimo, a execução"* dos serviços expressamente previstos nas alíneas a, b e c.

<sup>1</sup> CLÁUSULA 169: A FUNDAÇÃO disponibilizará recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), aos municípios da ÁREA AMBIENTAL 2 para custeio na elaboração de planos básicos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor referido no caput deverá ser mantido em depósito em conta segregada da FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO SEGUNDO: À FUNDAÇÃO não caberá a execução das ações previstas no caput nem a seleção dos municípios a serem contemplados, ficando a mesma apenas obrigada pela disponibilização dos referidos recursos, observados os procedimentos da política de Compliance da FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMITÊ INTERFEDERATIVO, a partir da apreciação dos projetos apresentados pelos municípios interessados, indicará formalmente à FUNDAÇÃO os municípios destinatários e respectivos valores a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO QUARTO: A destinação referida no PARÁGRAFO TERCEIRO poderá ser utilizada para custear a contraprestação pecuniária do parceiro público, parcial ou total, devida pelo poder concedente na hipótese de concessão patrocinada.

<sup>2</sup> CLÁUSULA 170: Os valores previstos no caput da cláusula anterior deverão ser depositados pela FUNDAÇÃO na conta referida no parágrafo primeiro da cláusula anterior, observado o seguinte cronograma: I - R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2016; II - R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2017; III - R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2017; IV - R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2018; e V - R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2018.

Assim, em atendimento ao solicitado pelo CIF no âmbito dos Itens 4.1 e 4.2 da referida Deliberação, a FUNDAÇÃO vem, tempestivamente, por meio deste, apresentar o Plano de Capacitação dos Municípios (Doc. 01) e a Proposta de Estrutura de Apoio Técnico aos Municípios (Doc. 02), desenvolvidos no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos (PG31).

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
SARA JUAREZ SALES  
GERENTE EXECUTIVA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

